



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SMS

Edital de Credenciamento Público nº 001/2022 - SMS para fins de credenciamento de pessoas jurídicas na especialidade de Fisioterapia

O Município de Pelotas/RS, sob nº de CNPJ 87455531/0001-57, representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Paula Schild Mascarenhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Roberta Paganini Lauria, situada na Rua Tiradentes, nº 3120, Centro, Pelotas/RS, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará **Credenciamento** de pessoas jurídicas da área de saúde na especialidade de **Fisioterapia**, MEM/014132/2021, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde na especialidade de **Fisioterapia**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial, conforme a necessidade do município. Os procedimentos a serem contratados seguem dispostos na tabela abaixo, conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos e valores da tabela SUS. Os quantitativos de procedimentos serão estabelecidos mensalmente conforme necessidade da população, não devendo ultrapassar o teto financeiro disposto por instituição contratada.

2.2 Não poderão participar deste Credenciamento Público interessado que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos para contratar ou licitar com quaisquer Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta; servidor ou dirigente do órgão responsável pelo Credenciamento; quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Os interessados deverão ofertar os seguintes procedimentos:

Forma de organização	Procedimento	Valor (R\$)	30% SUS	TOTAL
Consulta	Consulta profissional de nível superior na atenção especial (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 1,89	R\$ 8,19
Assistência fisioterapêutica em alterações oncológicas	Atendimento fisioterapêutico de pacientes em cuidados paliativos	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26
	Atendimento fisioterapêutico oncológico clínico	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07
	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré e pós	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	cirurgia oncológica			
Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26
	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07
	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07
	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26
	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07
Assistência fisioterapêutica nas disfunções músculo esqueléticas (todas as origens)	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26
	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07
Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07
	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26
	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07
	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26
	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

2.4 A demanda de procedimento será dividida de acordo com as propostas enviadas pelas entidades que se credenciarem, conforme os quantitativos físicos-financeiros estimados que têm capacidade técnica instalada para atender, em cada estabelecimento de saúde qualificado.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão encaminhar seus documentos relacionados no Item 4 deste edital, em envelope lacrado, para a Comissão Especial de Credenciamento Públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sito à Rua Tiradentes 3120 – Departamento de Contratos, das 08h às 13h.

3.2 O prazo para a entrega dos documentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Pelotas/RS.

3.3 O edital será publicado, também, no link “Saúde – Credenciamentos” do site do município de Pelotas (www.pelotas.com.br).

3.4 A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, em data a ser publicada no Diário Oficial do Pelotas/RS e no site do Município (www.pelotas.com.br), sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vistas dos documentos.

3.5 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição.

3.6 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado à Comissão Especial de Credenciamentos Públicos da SMS com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado. O envelope deverá conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE NA
ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA**

Nome da Empresa

Endereço

E-mail

CNPJ/MF

Responsável Legal

3.7 Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 No envelope deverão constar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 1 Solicitação de Credenciamento (conforme anexo I), assinada pelo representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento.
- 2 Declaração da capacidade de oferta e quantitativos que pretende oferecer ao SUS dos procedimentos previstos no edital.
- 3 Comprovação de responsabilidade técnica do serviço.
- 4 Declaração do corpo clínico com seu respectivo número do conselho de classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.
- 5 Comprovar certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos de Classe, conforme legislação em vigor.
- 6 Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- 7 Ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente, e Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais pela empresa.
- 8 Inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pelo qual a pessoa jurídica deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 ano de existência com cadastro ativo.
- 9 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias.
- 10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede do interessado.
- 12 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13 Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 14 Prova de Regularidade com a Previdência Social – Certidão Negativa de Débito.
- 15 Balanço patrimonial do último exercício social;
- 16 Certidão negativa de falência.
- 17 Declaração e Comprovação de que possui nota fiscal eletrônica (Anexo II)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

18	Declaração de Ciência dos Termos (Anexo III)
19	Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo IV)
20	Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo V)
21	Declaração de Atendimento aos dispostos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI)

4.2 Os documentos solicitados no subitem deverão ser apresentados em cópias, devidamente autenticados em cartório, ou autenticada por um membro da comissão, mediante os documentos originais.

5. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Após a avaliação da documentação pela Comissão, serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos para credenciamento, sendo desclassificados aqueles que não atenderem as exigências deste Edital.

5.2 Proclamado o resultado do Credenciamento Público, os interessados serão credenciados com o resultado sendo publicado no Diário Oficial do Município de Pelotas e no site do Município (www.pelotas.com.br) e o processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1 Dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento durante o Processo de Credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 540.007,26 (quinhentos e quarenta mil , com sete reais e vinte e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

seis centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ R\$ 45.000,61 (quarenta e cinco mil real e sessenta e um centavos) dividido entre os prestadores credenciados, conforme a capacidade instalada e plano de trabalho.

7.2 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária: nº 10.302.0101.2041.00 – Gestão Ambulatorial e Hospitalar.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pelo Credenciado será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao processamento do faturamento pela SMS, uma vez que o recurso tenha sido creditado na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, correspondendo aos valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, após a comprovação do resultado de sua produção, bem como apresentação do relatório de produção e metas a ser aprovado pela Comissão de Monitoramento. Os repasses financeiros serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90. Será pago o valor de trinta por cento, além da tabela estipulada pelo Ministério da Saúde, conforme item 2.3.

9. DO DESCREDENCIAMENTO E DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

9.1 O prestador será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no Edital de credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1 Manter durante todo o contrato as mesmas condições exigidas neste Edital de Credenciamento, bem como respeitar as seguintes condições para prestação dos serviços:

10.1.1 Obedecer a Resolução nº 387, de 08 de junho de 2011 e Resolução nº 444, de 26 de abril de 2014 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

10.1.2 Obedecer ao contido na Portaria nº 1.034 GM/MS de 05 de maio de 2010;

10.1.3 Obedecer ao contido na RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004; na RDC nº 307 de 14 de novembro de 2002 e na RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, além das demais legislações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

aplicáveis, existentes ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, bem como manter durante o curso do Contrato as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.

10.1.4 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

10.1.5 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

10.1.6 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

10.1.7 Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

10.1.8 Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.9 A prestação dos serviços pelo(s) prestador(es) habilitado(s) somente poderá ter início após a assinatura do contrato;

10.1.10 Disponibilizar acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;

10.1.11 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, material de escritório, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;

10.1.12 Manter à disposição do SUS a capacidade total ofertada através deste edital;

10.1.13 Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

10.1.14 Ofertar os serviços laboratoriais de acordo com as legislações pertinentes ao objeto deste edital;

10.1.15 Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

10.1.16 Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS;

10.1.17 Garantir a desinfecção, esterilização e anti-sepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;

10.1.18 Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;

10.1.19 Utilizar o Sistema de Informação da SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE.

10.1.20 Manter no CNES o quantitativo de horas de profissionais fisioterapeutas necessários para o comprimento dos procedimentos contratualizados, conforme as normativas do Crefito.

10.1.21 A Vigilância Sanitária Municipal irá realizar uma vistoria, com vistas a comprovação de que a instituição tem condições de cumprir o contrato e as normas sanitária vigentes, antes de que o referido contrato seja assinado entre as partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços.

11.2 O Termo de Contrato que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CONTRATADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município de Pelotas.

11.3 Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.

11.4 Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

11.5 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

11.6 As instituições contratadas ficam, desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante regulação e/ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos por esta SMS.

11.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamentos Públicos e, em última instância, pela Secretária Municipal da Saúde.

11.8 O município de Pelotas poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório.

11.9 Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Credenciamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

11.10 A Comissão Especial de Credenciamentos Públicos, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

11.11 Este edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico www.pelotas.rs.gov.br, a partir da data da publicação do extrato na Imprensa Oficial.

11.12 O presente edital de credenciamento terá validade por 60 meses.

11.13 Os contratos decorrentes do credenciamento terão validade inicial de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 meses, desde que mantidas as condições de credenciamento da instituição.

11.14 Interessados poderão manifestar a qualquer tempo, durante a vigência do edital, sua intenção de participação, e atendendo as exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, serão, igualmente, credenciados pela administração, durante a vigência do Credenciamento.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito, o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Credenciamento Público, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Pelotas, 18 de outubro de 2021.

Roberta Paganini Lauria Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

A Instituição....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida.....n.º....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP n.º..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., vem solicitar seu Credenciamento nos termos do Edital do Credenciamento Público nº 001/2019, informando desde já os dados a seguir:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Nome do Representante Legal:

RG/CPF do Representante Legal:

Telefone:

Correio Eletrônico:

Banco/Agência/ Conta:

(Cidade - UF), em _____ de _____ de 20__.

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Pelo presente, declaro que a instituição (Razão Social da Pessoa Jurídica), CNPJ (número), sediada na Rua _____, no _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), possui Nota Fiscal Eletrônica.

(Cidade - UF), em _____ de _____ de 20__.

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, nome da instituição....., nº do CNPJ....., com sede no endereço....., através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o Edital do Credenciamento Público nº 002/2021 - SMS, cujo objeto é atender a demanda do Município de Pelotas, de forma eletiva ou de urgência/emergência, por intermédio da regulação e controle da Central Municipal de Regulação, declara, sob as penas da lei, que:

- Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, e estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde do Pelotas.

(Cidade - UF), em _____ de _____ de 20__.

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu,....., declaro, para os devidos fins, que na Instituição não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Pelotas, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Credenciamento Público.

(Cidade - UF), em _____ de _____ de 20__.

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que a *Instituição*.....

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *ou*
- pretende contratar ou adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *ou*
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A instituição adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. (A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.)

(Cidade - UF), em _____ de _____ de 20__.

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pelo presente, declaro que a instituição (Razão Social da Pessoa Jurídica), CNPJ (número), sediada na Rua _____, no _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, no 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

(Cidade - UF), em _____ de _____ de 20__.

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
FISIOTERAPIA**

OBJETO

Firmar contrato entre clínicas de fisioterapia e a Prefeitura Municipal de Pelotas, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde que estejam aptas a prestarem serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Pelotas/RS;

Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial, conforme a necessidade do Município.

PERÍODO DE CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ter o plano de trabalho renovado a cada 12 (doze) meses. As instituições que vierem a ser credenciadas deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do Contrato.

PROCEDIMENTOS CONTRATADOS E FINANCIAMENTO

Os procedimentos a serem contratados seguem dispostos na tabela abaixo, conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos e valores da tabela SUS. Os quantitativos de procedimentos poderão alterar, conforme a necessidade da central de regulação municipal, não devendo ultrapassar o teto financeiro dispostos por instituição contratada. Os atendimentos fisioterapêuticos serão todos agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 540.007,26 (quinhentos e quarenta mil , com sete reais e vinte e seis centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 45.000,61 (quarenta e cinco mil real e sessenta e um centavos) dividido entre os prestadores credenciados, conforme a capacidade instalada e plano de trabalho.

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária: nº 10.302.0101.2041.00 – Gestão Ambulatorial e Hospitalar.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pelo Credenciado será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao processamento do faturamento pela SMS, uma vez que o recurso tenha sido creditado na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, correspondendo aos valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, pós a comprovação do resultado de sua produção, bem como apresentação do relatório de produção e metas a ser aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os repasses financeiros serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

Forma de organização	Procedimento	Valor (R\$)	30% SUS	TOTAL	FÍSICO	VALOR MÊS
Consulta	Consulta profissional de nível superior na atenção especial (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 1,89	R\$ 8,19	990	R\$ 8.108,10
Assistência fisioterapêutica em alterações oncológicas	Atendimento fisioterapêutico de pacientes em cuidados paliativos	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26	330	R\$ 2.724,15
	Atendimento fisioterapêutico oncológico clínico	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07	330	R\$ 2.003,43
	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré e pós-cirurgia oncológica	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26	330	R\$ 2.724,15
Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26	330	R\$ 2.724,15
	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07	250	R\$ 1.517,75
	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07	250	R\$ 1.517,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26	250	R\$ 2.063,75
	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07	250	R\$ 1.517,75
Assistência fisioterapêutica nas disfunções músculo esqueléticas (todas as origens)	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26	516	R\$ 4.259,58
	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07	515	R\$ 3.126,57
Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07	330	R\$ 2.003,43
	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26	330	R\$ 2.724,15
	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	R\$ 4,67	R\$ 1,40	R\$ 6,07	350	R\$ 2.124,85
	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26	355	R\$ 2.930,53
	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	R\$ 6,35	R\$ 1,91	R\$ 8,26	355	R\$ 2.930,53
TOTAL		R\$ 83,49	R\$ 25,05	R\$ 108,54	6061	R\$ 45.000,61

Com base no quantitativo financeiro, e nas prerrogativas do SUS, para o atendimento fisioterapêutico, o serviço deverá ofertar uma média de 190 pacientes por mês, 60 (sessenta) por cento desse quantitativo deverá ser entregue a Central de regulação Municipal, todo mês, para inclusão de pacientes, novos, ficando 40 (quarenta) por cento para os retornos, dos pacientes, que necessitam realizar mais do que 10 sessões de fisioterapia.

Destacamos que no primeiro mês a instituição deverá entregar a regulação 100% do quantitativo, de atendimentos, e o regramento dos 60% será aplicado a partir do segundo mês de atendimento.

Cada paciente em cada sessão poderá realizar até 3 (três) procedimentos, listados acima.

Todo o paciente deverá passar por 1 (uma) consulta de fisioterapia na primeira sessão, uma na 5ª (quinta) sessão e outra na 10ª (décima) sessão. Número de paciente atendido individualmente mês será de 190 (cento e noventa).

Os atendimentos em grupo poderão ocorrer conforme as prerrogativas do Crefito. Os pacientes com a mesma patologia e que tenham condições de atendimentos em grupo, após a 10ª sessão deverão ir para o atendimento em grupo, sendo reavaliados 1 (uma) vez ao mês pelo fisioterapeuta. Cada paciente poderá participar de até 3 atividades de grupo por semana, possuindo os grupos até 6 (seis) pessoas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS CREDENCIADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Acesso ao atendimento 05 (cinco), dias por semana, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Comprovar certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos de Classe, conforme legislação em vigor;

Apresentar certificado de responsabilidade técnica do serviço;

Declarar a relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, possuindo no mínimo 160 horas de fisioterapeutas, cadastrados no CNES, para atender o quantitativo de 6061 procedimentos mês, ou a proporcionalidade, deste valor, na sua proposta de trabalho.

Apresentar documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

Apresentar Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal do serviço;

Declarar os equipamentos instalados nas unidades na sua totalidade e a capacidade instalada;

Obedecer a Resolução 387, de 08 de junho de 2011 do Conselho Regional de Fisioterapia e terapia ocupacional, a Portaria nº 1.034 GM/MS de 5 de maio de 2010; as RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004; nº307 de 14 de novembro de 2002; nº63 de 25 de novembro de 2011, além das demais legislações aplicáveis, existentes ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, bem como manter durante o curso do Contrato as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.

Ter capacidade de atender 86 (oitenta e seis) pacientes por dia, para sessões de fisioterapia, realizando até 3 (três) procedimentos por sessão e para realizar 45 (quarenta e cinco) avaliação individual do fisioterapeuta (Consulta profissional de nível superior na atenção especial (exceto médico), seja do primeiro, quinto e decimo atendimento, ao dia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- a) Ofertar 100% das vagas contratadas à Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pelotas, no primeiro mês, e 60% nos meses subsequentes, restando 40% para os retornos dos pacientes que necessitam de mais de 10 sessões.
- b) Disponibilizar acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;
- c) Disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal da Saúde de Pelotas – SMS, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros;
- d) Obedecer ao contido nas legislações aplicáveis, existentes ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, bem como manter durante o curso do Contrato as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento;
- e) Prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos no contrato, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, se for o caso;
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de material de consumo, material de escritório, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- h) Manter a disposição do SUS a capacidade total ofertada no Contrato;
- i) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- j) Ofertar os serviços de acordo com as legislações pertinentes ao objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- k) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- l) Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- m) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços a serem contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- n) Manter afixado em lugar visível placa informando que a contratada atende pelo SUS;
- o) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- p) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- q) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- r) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- s) Manter os registros de controle de qualidade interna e externa à disposição da SMS;
- t) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- u) Utilizar o Sistema de Informação da SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- v) Fornecer à SMS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;
- w) Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela contratante;
- x) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- y) Manter a disposição dos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) um dispositivo de consulta de satisfação a respeito do serviço ofertado pela instituição.
- a2) Manter no CNES um quantitativo mínimo de 160 (cento e sessenta) horas de fisioterapeuta, para atender o quantitativo máximo do contrato, ou o quantitativo proporcional ao contratado.

PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

São penalidades aplicáveis à contratada, além das previstas na legislação pertinente e nas cláusulas de descumprimento do contrato e condições estipuladas na Lei 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Roberta Paganini Lauria
Secretária Municipal de Saúde